



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº 512, EM 16 DE JUNHO DE 2015.

Sumula: Altera a Lei 502/2015 que trata da carga horária semanal e Cessão de Servidor Publico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

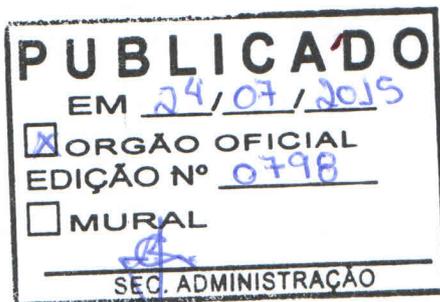
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 502/2015, que passará a ter a seguinte redação:

Fica aumentada em 04(quatro) horas semanais a carga horária do servidor da Câmara Municipal, Sr. Paulo Marcio Camilo, Matrícula 19-1, lotado no Cargo de Técnico Contábil, com o conseqüente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a Ceder o referido servidor para o Regime Próprio de Previdência Municipal- RPPS para prestar a este serviço durante 04 horas semanais.

§ 1º - A regulamentação de Cessão nos termos dessa Lei se dará mediante Termo de Cessão entre Legislativo Municipal e o Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrario.

Campina do Simão, em 16 de julho de 2015.



LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:

Silvia Duda

Código Identificador:CA3D50AC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/07/2015.
Edição 0798 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>